



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**EDITAL N° 20/2026**

(Processo administrativo nº 23758.100020/2026-70)

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº XX/2026, para seleção de professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

**2. DO OBJETO E OBJETIVOS**

- 2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.
- 2.2. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nas disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza**, do curso de

formação inicial e continuada PartiuIF ofertado nos Campi Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Floresta, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada.

- 2.3. Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as), substitutos(as) e visitantes do IFSertãoPE, bem como professores(as) externos(as) ao IFSertãoPE que possuam o requisito mínimo para cada disciplina.

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1. São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentados no QUADRO I. Será criado um cadastro de reserva (CR) para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas;

Quadro I:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>VAGA</b>	<b>TURNO DA OFERTA</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>
Língua Portuguesa	10h semanais	Petrolina	01	Manhã	Licenciatura em Letras/Português, Letras/Inglês e Letras/Línguas
		Petrolina Zona Rural	01	Tarde	
		Salgueiro	01	Tarde	
		Floresta	01	Manhã	
		Ouricuri	01	Tarde	
		Santa Maria da Boa Vista	01	Tarde	
		Serra Talha	01	Tarde	
Matemática	10h semanais	Petrolina	01	Tarde	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências da Natureza
		Petrolina Zona Rural	01	Tarde	
		Salgueiro	01	Manhã	
		Floresta	01	Manhã	
		Ouricuri	01	Tarde	
		Santa Maria da Boa Vista	01	Tarde	

		Serra Talha	01	Tarde	
Ciências da Natureza	10h semanais	Petrolina	01	Tarde	Licenciatura em Biologia, Física ou Química ou Licenciatura em Ciências da Natureza
		Petrolina Zona Rural	01	Tarde	
		Salgueiro	01	Manhã	
		Floresta	01	Manhã	
		Ouricuri	01	Tarde	
		Santa Maria da Boa Vista	01	Tarde	
		Serra Talha	01	Tarde	

- 3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II deste edital.
- 3.3. Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores àqueles lotados no *Campus de oferta da vaga*, sendo vedada a participação de servidores de outros *campi* do IFSertãoPE.
- 3.4. Em atendimento aos itens 3.13 e 3.14 do Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI, a prioridade de preenchimento das vagas, por disciplina e considerando a habilitação mínima exigida no Quadro I, seguirá, obrigatoriamente, a seguinte ordem de categorias:
- Professor efetivo do IFSertãoPE lotado no campus da vaga ofertada;
  - Professor substituto/visitante do IFSertãoPE lotado no campus da vaga ofertada;
  - técnico-administrativo efetivo do IFSertãoPE lotado no campus da vaga ofertada;
  - Professor externo ao IFSertãoPE.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

- 4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:
- Se servidor(a), estar lotado no Campus da vaga ofertada e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
  - Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou ainda possuir matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima;
  - Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
  - No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

- 4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)**

- 5.1. Os (As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:
- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
  - apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação de Turma e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
  - register a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
  - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
  - propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
  - avaliar o desempenho dos estudantes; e
  - participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação de Turma.

## **6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital.
- 6.2. Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) os servidores(as) do IFSertãoPE – lotados no *Campus* das vagas ofertadas e pessoas externas à Instituição que possuam a habilitação mínima para cada disciplina, conforme Quadro I.
- 6.3. O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em disciplinas distintas;
- 6.3.1 O limite de carga-horária definido no item 6.3 se aplica ao somatório de todo e qualquer vínculo como professor(a) do programa PartiuIF no âmbito do IFSertãoPE.
- 6.4. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFSertãoPE, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o

bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

- 6.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulários eletrônico <https://forms.gle/HbDapZvuF2e3WebD9>, anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF.
  - a) Cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I;
  - b) Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;
  - c) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as), declarando que dispõe de carga-horária para atuação como Professor que não coincide com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
  - d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II;
  - e) Se professores(as) externos(as) ao IFSertãoPE (pessoa física):
    - Cópia do RG e CPF;
    - Cópia de comprovante de residência;
    - Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- 6.6. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio\entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;
- 6.7. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;
- 6.8. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
- 6.9. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
- 6.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para [partiuif@ifsertao-pe.edu.br](mailto:partiuif@ifsertao-pe.edu.br);
- 6.11. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limita às atividades do Programa PartiuIF 2026, conforme as previsões deste Edital;
- 6.12. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as) lotados no *Campus da vaga* e outra para os(as) candidatos(as) externos(as).
- 6.13. O preenchimento das vagas atenderá a ordem de prioridade das categorias descritas no item 3.4, deste Edital.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus da vaga* (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

**Quadro II – Critérios e pontuações**

Critério	Pontuação
a) Tempo de docência no IFSertãoPE na disciplina a qual está concorrendo.	2 pontos para cada semestre de docência – máximo de 20 pontos
b) Tempo de docência fora do IFSertãoPE na disciplina, a qual está concorrendo. * *Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade Professor, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro. *Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação Professor a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.	0,5 (meio) ponto para cada semestre – máximo 5 pontos
c) Atuou como Professor no Programa PartiuIF	1 ponto para cada mês de atuação Professor – máximo 8 pontos
d) Participação em projetos de extensão no IFSertãoPE (últimos 5 anos) - membro	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos
e) Participação em projetos de extensão no IFSertãoPE (últimos 5 anos) – coordenador(a)	2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos
f) Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFSertãoPE ofertados pela Instituição	2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens De E)
g) Avaliador de projetos de extensão do IFSertãoPE (últimos 5 anos)	1 ponto por projeto avaliado – máximo de 10 pontos
h) Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos)	2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 4 pontos
i) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a	1, 2 ou 3 pontos,

titulação maior.	respectivamente (não acumuláveis)
------------------	-----------------------------------

- 7.2. Em caso de empate de Professores em uma das categorias listadas no item 3.4, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Maior tempo de docência no Programa PartiuIF;
  - b) Maior tempo de docência na disciplina, no IFSertãoPE, a qual está concorrendo;
  - c) Maior Titulação: 1. Doutor, 2. Mestre e 3. Especialista
  - d) Maior tempo de docência fora do IFSertãoPE na disciplina, a qual está concorrendo.
  - e) Maior idade.
- 7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, exclusivamente via e-mail [partiuif@ifsertao-pe.edu.br](mailto:partiuif@ifsertao-pe.edu.br).
- 7.3.1 O resultado dos recursos estará disponível até a data definida no item 11, deste Edital.
- 7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.
- 7.5. O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 11 na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/editais/>.

## **8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO**

- 8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
- 8.2. Cada Professor será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2026, conforme especificado no Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI;
- 8.3. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFSertãoPE será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de Professor onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária/periódico contratado;
- 8.4. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFSertãoPE e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

- 8.5. O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes;
- 8.6. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança (requisito estabelecido pela FUNCERN);
- 8.7. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil (requisito estabelecido pela FUNCERN).
- 8.8. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFSertãoPE.

## **9. DAS ATIVIDADES**

- 9.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2026, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais, conforme especificado no Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI.
- 9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF do Campus da vaga, cabendo ao(a) Professor acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 9.3. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

- 10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF dos campi e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://ifsertaope.edu.br/editais/>;
- 10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);
- 10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail [partiuif@ifsertao-pe.edu.br](mailto:partiuif@ifsertao-pe.edu.br), a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

## **11. CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Meio (de acordo com o que será utilizado)</b>
--------------	----------------	--

Publicação do edital	05/02/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/editais">https://ifsertaope.edu.br/editais</a>
Impugnação do Edital	06/02/2026	<a href="mailto:partiuif@ifsertao-pe.edu.br">partiuif@ifsertao-pe.edu.br</a>
Período de inscrições	07 a 12/02//2026	<a href="https://forms.gle/j1sFvtGFKJW9Gtwf6">https://forms.gle/j1sFvtGFKJW9Gtwf6</a>
Período de avaliação das Documentações	13 a 19/02/2026	comissão
Resultado preliminar	20/02/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/editais">https://ifsertaope.edu.br/editais</a>
Período de apresentação de recursos	21/02/2026	<a href="mailto:partiuif@ifsertao-pe.edu.br">partiuif@ifsertao-pe.edu.br</a>
Resultado final após recursos	24/02/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/editais">https://ifsertaope.edu.br/editais</a>

- 11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;
- 11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;
- 11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre abril/2026 e dezembro/2026.

## **12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 12.1 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail para o “[partiuif@ifsertaope.edu.br](mailto:partiuif@ifsertaope.edu.br)”.
- 12.2 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.
- 12.3 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

## **13. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL**

- 13.1 Para os membros da comissão responsável pela seleção especificada deste edital, serão aplicadas às regras previstas nos artigos 18 a 21 da Lei n.º 9.784/1999.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSertãoPE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 14.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 14.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 14.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma dos Campi e pela Coordenação Institucional do Partiu IF no IFSertãoPE.
- 14.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFSertãoPE, inclusive os editais de alteração, se houver.

Petrolina-PE, 05 de fevereiro de 2026

Assinatura  
Adeísa Guimarães Carvalho  
Pró-reitora de Extensão e Cultura

**TERMO DE COMPROMISSO (APENAS SERVIDORES DO CAMPUS IFSertãoPE)**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE n° xxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº xx/20xx-DG/XX/IFXX, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor(a), não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFSertãoPE *Campus* xxxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Chefia imediata